



PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 262/2011

PROTOCOLO N.º 0431410/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental N.º 22747/2005/004/2010	DEFERIMENTO
Licença de Operação	VALIDADE: 04 (quatro) anos
Outorga: Portaria 1140/2011, Certidão de registro nº 013570/2010 e 013571/2010	
APEF: Não se aplica	
Reserva legal: Registro de imóveis, matrícula 22.919	

Empreendedor: Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda - PLANEP	
Empreendimento: Fazenda Capão dos Porcos – Unidade de Preservação de Madeira	
CNPJ: 21.752910/0003-62	Município: Curvelo/MG

Unidade de Conservação: Não aplicável	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Tratamento químico para preservação de madeira, a partir de (1) uma autoclave		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-03-07-7	Tratamento químico para preservação de madeira	5

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável técnico pelos estudos ambientais Fabiano Dias Lopes Goulart	Registro de classe CRBIO 44.566/04
Responsável Legal pelo Empreendimento Ricardo Carvalho de Moura	Registro de classe -

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	Situação
22747/2005/001/2006 – LO	Licença concedida
22747/2005/002/2010 – REVLO	Licença revalidada
22747/2005/003/2010 – LIC	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 44352/2011	Data: 15/02/2011
--	------------------

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Michele Simões e Simões	1251904-7	
Elaine Cristina Campos	1197557-0	
Frederico Rache Pereira	1146831-1	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
-----------	--	--



INTRODUÇÃO

Em 21/12/2010, a empresa **Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda.** formalizou o pedido de Licença de Operação (LO) para ampliação da Unidade de Preservação de Madeira, através da operação de uma segunda autoclave (Autoclave II), baseado na Licença de Instalação Corretiva (LIC N°329/2010 concedida em 20 de dezembro de 2010).

Nesta Unidade de Preservação de Madeira já existe uma autoclave licenciada (Autoclave I), revalidada através do processo 22747/2005/002/2010, em 30 de maio de 2011.

A segunda autoclave, alvo desta análise, já possui Autorização Provisória para Operação, emitida em 22 de dezembro de 2010.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no cumprimento das condicionantes da LIC n° 329/2010, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento, realizada em 15 de fevereiro de 2011 (Auto de Fiscalização 44352/2011) e nas informações complementares solicitadas, protocoladas em 25/04/2011 (R060093/2011).

Na vistoria foi constatado que o galpão da autoclave, assim como o fosso e toda a drenagem para o mesmo estão conforme projetos apresentados. A área do depósito de resíduos e de produto encontrava-se em fase final de obra.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A Unidade de Preservação de Madeira da Plantar está localizada no município de Curvelo, no interior da Fazenda Capão dos Porcos, matrícula 22.919, imóvel de propriedade da Plantar S.A. Reflorestamentos, coordenadas geográficas: lat 18°51'37.54" e long. 44°33'22,07", onde são desenvolvidas as atividades de silvicultura, produção de carvão vegetal de floresta plantada e viveiro de produção de mudas, atividades estas já licenciadas.

O terreno da Unidade de Preservação de Madeira – UPM foi utilizada como Unidade de Carbonização (década de 90) e parte era ocupada para o plantio de eucalipto implantados na década de 70. Em 2006, nesta área já antropizada, iniciou-se a atividade de tratamento químico de madeira através de uma autoclave.

A área do empreendimento possui vários galpões para as atividades de tratamento de madeira (Autoclave I), desdobro de madeira, fabricação de móveis de madeira, escritório e refeitório.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão iniciou sua operação neste local em 2006, tendo sido licenciado para realizar a atividade de tratamento de madeira através de uma autoclave e o desdobramento de madeira.

A Autoclave em análise (autoclave II) possui capacidade para tratamento de 70.000 m³/ano e sua operação contará com 60 colaboradores, desempenhando as atividades 24h/dia e 7 dias por semana. A Autoclave I, que funciona no local desde 2006, possui capacidade de 54.720 m³/ano.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA N° 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/10



As ampliações e reformas para instalação desta segunda autoclave (o galpão construído para a Autoclave II, a área de armazenamento do produto e o galpão para depósito dos resíduos) foram sobre áreas que antes eram utilizadas para estocagem da madeira. A área útil do empreendimento é de 14,76 ha.

O consumo médio previsto de utilização de energia elétrica será de 9.020 kW (média calculada nos últimos três meses da autoclave já existente), gerada pela CEMIG.

O consumo industrial de água previsto para a ampliação é de 890 m³/mês provenientes de um poço tubular (Portaria 1140/2011) e de duas cisternas (Certidões de registro nº 013570/2010 e 013571/2010).

O corpo hídrico mais próximo ao empreendimento é o Córrego Falcão, que corta o terreno de propriedade da Plantar. Entretanto o mesmo fica distante aproximadamente 60 metros da Unidade de Preservação de Madeira. A sua área de preservação permanente se encontra isolada e protegida com cercas.

Cabe ressaltar também que nenhum efluente líquido gerado da UPM é lançado neste corpo hídrico.

3. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias- primas e Insumos

As matérias-primas principais são mourões, estacas e palanques de madeira de reflorestamento (eucalipto) que serão tratadas com os preservantes: Osmose K33C, Tanalith e Alcatrão vegetal.

Os mourões, estacas e palanques de madeira de reflorestamento são armazenados no pátio com piso natural (solo de terra, sem vegetação). O consumo médio mensal será de 5.000 m³/mês.

O empreendimento possui certificado de registro no IEF, para todas as atividades desempenhadas.

Os preservantes Osmose K33C e Tanalith são recebidos em contentores de polietileno de alta densidade com capacidade de 1.000 L e serão transferidos para tanques aéreos, ou armazenados no próprio galpão. Já o alcatrão vegetal é acondicionado em bombonas e será também armazenado no galpão.

Este galpão para armazenado será coberto e com piso impermeável com drenagem para o fosso da Autoclave II.

O consumo médio dos produtos Osmose K33C, Tanalith e alcatrão vegetal será de 17.763 litros, 1.974 litros e 190 litros respectivamente.

Equipamento

A autoclave irá operar durante 24h/dia e possui capacidade nominal de tratamento de 5.954 m³/dia.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA Nº 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/10



Dados técnicos da Autoclave II

Autoclave fabricada em aço certificado A285C, projetada de acordo com o código de projeto ASME (American Society Mechanical Engineering), Seção VIII – Div.1, e NRE.

Projetada pela Montana Química S/A e fabricada pela Alfa Caldeiraria e Montagens Ltda em 2010.

Dimensões:

DN 1.900 X 25.000mm;

Volume Total 70,88 m³; Volume útil: 35,44 m³

Processo de Tratamento da Madeira

A unidade de tratamento objeto da ampliação foi projetada pela Montana Química S/A, Divisão de Preservação de Madeira, utilizando o processo “Vácuo-Pressão por Célula Cheia” e solução preservativa hidrossolúvel, processo Burnett.

Após o material ser carregado na autoclave, por vagonetas tracionadas por cabo de aço, o processo de preservação prossegue em quatro etapas subsequentes, quais sejam:

- Vácuo, por meia hora, a cerca de 550 mm Hg para retirada do ar do interior das fibras da madeira, possibilitando posterior preenchimento com o preservativo;
- Carregamento do preservativo na autoclave, CCA (arsenato de cobre cromatado), em solução aquosa entre 2 a 3 %, por bombeamento, em volume adequado para as dimensões e aplicação das peças de madeira a serem tratadas (em torno de 6,5 kg/m³ para moirões e 11 kg/m³ para postes);
- Pressurização a 18 kgf/cm², com objetivo de injetar a solução com o princípio ativo no interior das fibras da madeira;
- Vácuo final, por 10 a 15 minutos, para retirada do excesso de preservativo, direcionando-o para o fosso e descarregamento da autoclave, liberando assim a autoclave para novo ciclo de PRESERVAÇÃO.

O sistema de vácuo é operado em circuito fechado, utilizando-se bomba de anel líquido, que não permite o escape de preservativo para o exterior do sistema de bombeamento e tancagem.

Todo o processo de autoclavagem dura entre 2 a 3 horas. Em seguida as peças são retiradas, ainda nas vagonetas, para área de respingo e permanecem nesta área por mais de 3 horas. A área de respingo consiste em local pavimentado, com concreto impermeabilizado, dotado de sistema de drenagem que leva o material escorrido até o fosso de recolhimento de todo o sistema de autoclavagem (caixa de contenção), sendo reaproveitado no próximo tratamento através de filtragem e balanceamento da solução, em circuito fechado.

Depois de descarregada a autoclave, as cascas e terra são removidas periodicamente e tratadas como resíduos sólidos Classe I. Estes resíduos são estocados no depósito temporário de resíduos, de acordo com procedimentos cabíveis para estocagem e destinação final.

Todas as fases do processo são executadas à temperatura ambiente. Na operação da autoclave, o sistema tem capacidade de 8 a 9 tratamentos por dia, considerando 24 horas de trabalho contínuo.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA N° 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/10



Após secagem final no pátio (período de fixação), a madeira tratada não oferece risco à manipulação e à saúde humana, pois não libera o produto fixado às fibras.

A transferência do produto para o tanque de armazenamento será realizado por bombeamento mecânico, sem contato manual. Os contentores retornam para o fabricante.

Todo o sistema de circulação da solução preservativa é localizado no fosso de contenção (tanque de solução, autoclave, motobombas, válvulas e tubulações) com a finalidade de confinar a solução preservativa. Mesmo em caso de vazamento, o sistema permite o recolhimento e reutilização da solução vazada.

O fosso possui capacidade de 92.000 litros e localiza-se abaixo da autoclave, em área integralmente impermeabilizada. É neste fosso que é recolhido o excesso de solução que escorre durante a descarga do produto tratado, vazamentos acidentais dos tanques de solução e tubulações, área de respingo, pois as linhas das vagonetas são construídas sobre área impermeabilizada com drenagem direcionada.

Para a operação de diluição, até a solução final entre 2 e 3 %, será utilizado o sistema de *Drum Flusher*, todo automatizado, sem contato manual, permitindo o balanceamento da solução com segurança.

Os colaboradores diretamente ligados na operação da UPM serão treinados quanto aos aspectos de segurança da usina com base no “Manual de Operação da Usina”, fornecido pelo fabricante, com orientações sobre riscos à saúde, higiene e utilização de EPIs, cuidados ambientais e solução preservativa.

A solução preservativa, composto químico denominado CCA (arsenato de cobre cromatado) é um produto de Classificação Toxicológica I, conforme padronização do Ministério da Saúde, tanto na forma concentrada como em solução aquosa. O CCA é hidrossolúvel, de consistência líquida e de coloração castanho escuro. Embora seja solúvel em água, não ocorre lixiviação da madeira, pois ocorre reação química com a molécula de celulose, resultando em compostos insolúveis e fixados através de ligações químicas nas fibras e garantindo longo efeito residual da preservação e imunização da madeira.

4. RESERVA LEGAL

A Fazenda Capão dos Porcos, onde está a Unidade de Preservação de Madeira, apresenta área total de 2.811,3ha, de acordo com matrícula de imóvel 22.919 – Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Curvelo. Conforme averbação 03 nesta matrícula, em março de 2002, ficou preservada como Reserva Legal uma área total de 2.779,76ha. Esta área é o somatório de áreas de Reserva Legal da Fazenda Capão dos Porcos e de outras fazendas.

De acordo com planta topográfica georreferenciada, elaborada pelo Engenheiro Florestal Sandro Longuinho de Oliveira, CREA 83.067/D – ART 4077405, a Fazenda Capão dos Porcos ocupa área total de 2.707,5ha e nela está demarcada 477,8ha de Reserva Legal. As áreas de Reserva Legal vistoriadas apresentam-se com vegetação nativa em bom estado de conservação. Em algumas partes verifica-se vegetação nativa misturada com árvores isoladas de eucaliptos antigos, que foram plantados antes destas áreas serem averbadas como Reserva Legal. De maneira geral as áreas de Reserva Legal são contínuas a Áreas de Preservação Permanente.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA Nº 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/10



5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

A área ocupada pela unidade de tratamento de madeira não está inserida sobre área de preservação permanente. As APP verificadas próximas a Unidade de tratamento de madeira estão cobertas vegetação nativa em bom estado de conservação.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Será utilizada no processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano e aspersão do pátio e vias internas, fornecida proveniente de um poço tubular (Portaria 1140/2011) e de duas cisternas (Certidões de registro nº 013570/2010 e 013571/2010).

A água destinada ao consumo humano, limpeza em geral e produção, é captada em dois poços manuais (cisternas) e um poço tubular.

A captação nos poços manuais é regularizada através das certidões de registro de uso da água nº 013570/2010 e 013571/2010, com vencimento em 22 de outubro de 2013. O volume outorgado é de 1,20 m³/dia para cada um dos poços manuais.

Já o poço tubular possui Portaria 1417/2005 renovada. Em 17/06/2010 através do protocolo R066735/2010 foi solicitada retificação da portaria com relação à vazão outorgada e o tempo de captação.

A renovação da portaria com as retificações solicitadas foi concedida, com captação outorgada de 11 m³/h e 8 h/dia, totalizando, 2.640 m³/mês, entretanto a portaria ainda não foi publicada.

O consumo máximo mensal aproximado é de 2.000 m³. Logo a vazão outorgada atende a demanda das atividades desenvolvidas no empreendimento.

7. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LIC Nº 329/2010

Condicionante 01

Apresentar solução de local e ou destinação para lavagem de EPI's contaminados com CCA.

Condicionante cumprida adequadamente, conforme protocolo R0138393/2010 de 17/12/2010. Os EPI's são higienizados no galpão das autoclaves, cuja drenagem é direcionada ao fosso de reaproveitamento no processo. Já os EPI's inadequados ao uso são armazenados no galpão de resíduos e destinados para empresa com regularização ambiental.

Condicionante 02

Apresentar renovação da outorga referente a portaria 1417/2005 e a respectiva retificação de vazão.

Condicionante cumprida adequadamente, conforme protocolo R137674/2010 de 15/12/2010.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA Nº 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/10



Foi apresentada declaração emitida pelo IGAM em 13/12/2010 informando que a solicitação de renovação e retificação da portaria foi deferida, com vazão liberada de 11m³/h com tempo de captação de 8 horas/dia.

8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

As avaliações de impactos foram feitas com base na análise das informações contidas no estudo ambiental e nas características do empreendimento, com suas emissões de materiais potencialmente poluentes ao meio ambiente e nas medidas de controle ambiental previstas de serem implantadas.

Cabe ressaltar que todos os impactos foram avaliados em concordância com o processo de revalidação da LO da Autoclave I.

Efluentes líquidos Sanitários

Serão gerados a partir da higienização humana e refeitório dos contribuintes.

Para o tratamento dos efluentes sanitários gerados, foi apresentado projeto, memorial de cálculo e cronograma para implantação/adequação dos sistemas, sendo divididos conforme seguinte.

-Fossa 01: para atender o Recanto dos caminhoneiros, que dispõe de dois sanitários.

-Fossa 02: atende o galpão de fabricação experimental de móveis, dispõe de sanitário que atende 10 funcionários.

-Fossa 03: Escritório e refeitório, par atender todos os funcionários, contando com o aumento devido o início de operação da Autoclave II e conseqüentemente o aumento do numero de funcionários.

-Fossa 04: Autoclave II, que conta com sanitários e banhos para atender 215 contribuintes.

Efluentes líquidos Industriais

Não há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento, pois o processo produtivo industrial de tratamento da madeira é realizado em circuito fechado, com recirculação da solução preservante.

Há apenas a geração de respingo de solução preservativa da madeira, nas primeiras horas após o tratamento (saída da autoclave). Neste momento a madeira tratada permanece nos vagonetes, nos trilhos, sob piso impermeável e com caimento (desnível) em direção ao fosso de contenção. Assim, estes respingos de solução preservativa retornam ao fossa para reutilização.

O fosso consiste em um tanque de concreto impermeabilizado, dotado de bases para sustentação da autoclave e localiza-se abaixo da autoclave, em área integralmente impermeabilizada.

Emissões de ruído

A geração de ruído na operação do empreendimento limita-se ao ambiente interno do mesmo, não sendo de grande impacto, com os funcionários utilizando os EPI's recomendados para este tipo de atividade.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA N° 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/10



Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento serão provenientes dos escritórios administrativos, sanitários e no processo produtivo, a saber: cavacos e restos de madeira, embalagens de alcatrão vegetal, contentores de CCA, lama da limpeza da autoclave, EPI's, pneus, resíduos recicláveis, baterias, dentro outros.

Os resíduos provenientes da operação da Autoclave II deverão seguir o programa de gerenciamento de resíduos, já implantado no empreendimento, conforme LO revalidada. Desta forma, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as regularizações ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.

Emissões Atmosféricas

Conforme indicações do processo produtivo, a atividade de tratamento químico para preservação de madeira ocorre em circuito fechado, com isolamento de todos os produtos na fase líquida. A retirada da carga imunizada da autoclave, não deixa resíduos na superfície das estacas de madeira, não exala vapores ou odores. Dessa forma, não ocorrerá emissão de efluentes atmosféricos significativos em nenhuma etapa do processo industrial.

9. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas Lat 18°51'37,54" e Long 44°33'22,07", e conforme consulta no site do SIAM, não possui restrição ambiental em relação à Unidades de Conservação e também sem restrição em relação a corpos d'água.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Atualmente, nesta unidade da PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA – FAZENDA CAPÃO DOS PORCOS, não se observam significativos impactos ambientais, dessa forma a equipe da SUPRAM CM entende que não caberia a incidência de compensação ambiental nos termos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 por não causar significativo impacto ambiental.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - PA Nº 22747/2005/004/2010		
SUPRAM-CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 9 - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 8/10



A certidão negativa de débito ambiental nº 854192/2010 foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

O empreendimento possui Licença de Instalação válida até 20/12/2011.

Tendo em vista trata-se de atividade de exploração agrossilvopastoril e detentora de Licença de Instalação Corretiva, foi concedida Autorização Provisória Para Operar, nos termos do § 2º, art. 9º do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos documentos presentes no processo ambiental este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela **PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA – FAZENDA CAPÃO DOS PORCOS**, através do Processo COPAM nº 22747/2005/004/2010, **com validade de 04 (quatro) anos**.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer Único ao COPAM - URC Velhas para julgamento do mérito relativo à **concessão da Licença de Operação** requerida pela **PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA – FAZENDA CAPÃO DOS PORCOS**, para a atividade de **Tratamento químico para preservação de madeira, através de uma autoclave** a ser desenvolvido no município de Curvelo/MG, acompanhada das condicionantes expressas no Anexo I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I AO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 262/2011

Processo COPAM Nº: 22747/2005/004/2010		Classe: 5
Empreendimento: Fazenda Capão dos Porcos		
Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira		
Localização: Curvelo/MG		
Empreendedor: Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda		
CNPJ: 21.752.910/0003-62		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Manter o programa de automonitoramento (monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, águas subterrâneas, análise de solo, gerenciamento de resíduos sólidos) contido na licença de operação nº 130/2011 revalidada em 30 de maio de 2011, através do processo Nº 22747/2005/002/2010.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

OBS: *Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.*